

Caderno 4

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2013

**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA
O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Secretaria de Estado de Ciência,
Tecnologia e Inovação

**EDITAL 01/2013 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS
PARA IMPLANTAÇÃO DE INFOCENTROS DE INCLUSÃO
DIGITAL NO ESTADO DO PARÁ, NA MODALIDADE 1 (LINK
DE INTERNET) - PROGRAMA NAVEGAPARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 503688**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, por intermédio do Programa de Inclusão Digital NAVEGAPARÁ, em parceria com a Empresa de Processamento de Dados do Pará - PRODEPA e de acordo com a Resolução da Comissão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações - COSIT nº 001/2012, torna pública sua seleção e convida os órgãos públicos municipais interessados a apresentar suas propostas para a implantação de Infocentros

1. DO OBJETO:

Selecionar propostas em vista da ampliação do atendimento às demandas para implantação de centros públicos de acesso às tecnologias da informação e comunicação, denominados Infocentros, disponibilizando link de internet nos municípios conectados pelo Programa NAVEGAPARÁ (ANEXO I), em espaços que proporcionem acesso gratuito às tecnologias da informação e comunicação e à internet, com navegação livre e assistida, oferecimento de serviços públicos, cursos, oficinas e outras atividades que promovam a capacitação da comunidade.

2. DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM CONCEDIDOS PELO ESTADO:

Serão disponibilizados, gratuitamente pelo Estado, conexão à internet através da rede do Programa NAVEGAPARÁ, serviços públicos por intermédio do Sistema de Gerenciamento do Programa, treinamento dos monitores indicados pelas entidades e material didático para cursos de informática básica. Será concedido em Regime de Comodato um Kit Cliente, composto de 01 (um) rádio, 01 (um) switch/router, 01 (um) rack 12U, 01 (um) suporte metálico de sustentação do rádio módulo cliente, 01 (um) nobreak, conectores blindados macho RJ45 e cabos STP.

3. DAS CONTRAPARTIDAS DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES:

As instituições e proponentes devem:

- I - Disponibilizar o espaço físico adequado, onde funcionará o Infocentro, localizado, preferencialmente, em andar térreo, com área mínima de 32m² e máxima de 48m², possuir água potável, sanitários, acessibilidade, segurança, iluminação e ventilação para atendimento às recomendações do Ministério Público relativamente às políticas de acessibilidade;
- II - Disponibilizar, no mínimo, 06 (seis) computadores, mobiliário (mesas e cadeiras) e demais equipamentos de informática de apoio, com a manutenção garantida pela entidade;
- III - Rede elétrica interna adequada à quantidade de equipamentos de informática previstos;
- IV - Rede lógica de interligação dos equipamentos entre si;
- V - Garantir a segurança do espaço;
- VI - Garantir a refrigeração do espaço;
- VII - Garantir a manutenção do infocentro durante o período de vigência do instrumento pactuado, responsabilizando-se pela conservação e manutenção de móveis e equipamentos;
- VIII - Arcar com as despesas relativas ao material de expediente e de consumo, como: água, energia elétrica, limpeza e manutenção do espaço físico do Infocentro;
- IX - Promover o uso social do Infocentro, apoiando a implantação das políticas públicas do Estado de acordo com as diretrizes definidas pela SECTI e PRODEPA, com aviso de, no mínimo, 5 dias úteis antes do evento;
- X - Assegurar a gratuidade dos cursos e oficinas ministrados no Infocentro e do acesso à internet, sendo vedado o uso comercial dos serviços de conexão à internet através da rede do Programa NAVEGAPARÁ;
- XI - Atender ao público por, no mínimo, 20 horas semanais, em horários que permitam o máximo uso pela população;
- XII - Disponibilizar pelo menos um (01) monitor para atendimento aos usuários do Infocentro, estimulando atividades

junto à comunidade para o uso efetivo das tecnologias da informação e comunicação no desenvolvimento local;

- XIII - Disponibilizar, pelo menos, 05 (cinco) horas semanais para o acesso livre à internet;
- XIV - Indicar pessoa responsável pela administração do infocentro;
- XV - Compor conselho gestor com no mínimo 5 (cinco) pessoas, sendo 3 (três) representantes da entidade e 2 (dois) da comunidade, e informar à SECTI o representante do conselho, que terá a finalidade de acompanhar as atividades desenvolvidas e sugerir melhorias na organização e utilização do Infocentro;
- XVI - Garantir o acesso a todas as pessoas da comunidade interessadas em participar das atividades do Infocentro;
- XVII - Registrar nos sistemas e mecanismos exigidos pela SECTI e PRODEPA informações referentes ao Infocentro, incluindo relatório trimestral;
- XVIII - Assegurar que os equipamentos e instalações do Infocentro não sejam utilizados para outras finalidades que não aquelas a que se destinam;
- XIX - Se instalado em Biblioteca Pública ou Sala de leitura, os serviços prestados pelo Infocentro devem atender toda a comunidade do Município.

4. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

As proponentes podem ser órgãos públicos municipais devidamente regularizados e com capacidade para o investimento das contrapartidas requeridas.

5. DA HABILITAÇÃO

O processo de habilitação será realizado com a entrega de 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo na parte externa, em caracteres destacados, além da razão social da entidade proponente, o número do CNPJ e os seguintes dizeres: ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA" As entidades proponentes que se submeterem à seleção deverão apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do Ato constitutivo da instituição envolvida:

Prefeituras: Lei Orgânica do Município, com cópia da sua publicação na imprensa oficial.

b. Relação nominal dos dirigentes da entidade (*Fotocópia do RG, CPF e do Comprovante de Residência do representante legal*).

c. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ (*Cópia do documento obtido pela internet no site da entidade conveniada (No caso de Belém, o documento pode ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, sito à Av. Presidente Vargas nº180, esq. com a Santo Antonio, Bairro: Comércio. Fones: 08009193/3242-9063, e nos outros municípios nos respectivos órgãos responsáveis).*

f. Certidão de Prova de Regularidade Pública, a mesma deve possuir cadastro atualizado junto a Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves / Diretoria de Leitura e Informação / Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.

ENVELOPE Nº 02 - "FICHA DE CADASTRO" (Anexo II):

No momento do cadastro das propostas, a instituição participante deverá apresentar fotos do espaço para a instalação do Infocentro, uma foto interna do ambiente, uma foto externa e uma foto da instalação elétrica da sala, e indicar um projeto de inclusão digital e capacitação a ser desenvolvido no Infocentro ou projeto já desenvolvido, com as seguintes informações:

I - Público alvo;

II - Sustentabilidade e Gestão

III - Apresentação do projeto conforme Anexo II, com demonstração dos objetivos, metas, atividades e resultados pretendidos.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas devem conter as seguintes informações:

I - dados de localização (endereço completo) do Infocentro;

II - as coordenadas geográficas (latitude e longitude) dos espaços, para a implantação do Infocentro, quando em zona rural;

III - a instituição responsável pelo Infocentro e a(s) pessoa(s) responsável(is) pela sua administração;

IV - a principal atividade desenvolvida pela entidade, no local de implantação.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser impressas, envelopadas e encaminhadas, por Aviso de Recebimento - AR, Sedex, ou Protocolado na sede da SECTI, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço:

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

A/C Coordenação do Programa Navegapará.

Seleção Pública nº 01/2013

Avenida Presidente Vargas, 1020

Bairro Campina CEP: 66017-000 Belém - PA

7.2 - Somente serão aceitas propostas cujo registro de postagem ou Protocolo indique até as 14:00 horas da data 30/09/2013.

8. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

8.1. As vagas previstas para Implantação de Infocentros (Anexo I deste Edital) serão distribuídas nos seguintes municípios, de acordo com as prioridades definidas pela SECTI, através da Coordenação do Programa Navegapará: Abaetetuba, Alenquer, Alter do Chão, Ananindeua, Algodão, Augusto Corrêa, Barcarena, Benevides, Bragança, Bujaru, Cametá, Capanema, Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri, Inhangapi, Irituia, Itupiranga, Jacundá, Mãe do Rio, Marabá, Maracanã, Marapanim, Marituba, Marudá, Moju, Mosqueiro/Belém, Nova Timboteua, Novo Repartimento, Outeiro/Belém, Pacajá, Paragominas, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Rurópolis, Salinópolis, Salvaterra, Santa Bárbara do Pará, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São João de Pirabas, São Miguel do Guamá, Soure, Tailândia, Terra Alta, Tracuateua, Uruará e Vigia.

8.2. A SECTI, através da Coordenação do Programa Navegapará, reserva-se o direito de gerar novas vagas em municípios previstos ou não previstos no subitem 8.1;

8.3. Caso sejam geradas novas vagas para municípios não listados no Anexo I deste Edital, conforme subitem 8.2, a SECTI publicará, em seu site, o(s) município(s) onde essas vagas forem alocadas, convocando os interessados a preencher-las através das normas deste Edital.

9. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - A seleção das propostas será realizada por uma Comissão Julgadora, constituída por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes da SECTI e 02 (dois) da PRODEPA, e será realizada em duas fases distintas:

FASE I - DOCUMENTAL E JURÍDICA: Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente Seleção Pública, por meio da análise dos documentos constantes no item 5, **ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA"**.

FASE II - TÉCNICA: Nesta fase será realizado o estudo de viabilidade técnica através do endereço fornecido e serão julgados o "Projeto de Inclusão Digital e de Capacitação" apresentados (**ENVELOPE Nº 02**) e as instalações da entidade por meio de análise das fotos do espaço.

9.2 - Para o julgamento do projeto e das instalações serão analisadas apenas as entidades com parecer favorável da PRODEPA quanto à viabilidade técnica de instalação da internet.

9.3 - Será atribuída a cada entidade habilitada pontuação de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III.

9.4 - Serão desclassificadas as entidades que não apresentarem a documentação completa, em desconformidade legal e/ou sem habilitação técnica, segundo critérios definidos no item 5 e 9.3 desta Seleção Pública ou que não obtiverem pontuação média mínima de 5 (cinco) pontos nos critérios do Anexo III.

9.5 - Os resultados da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados no poldades selecionadas será realizada visita técnica para verificação das informações prestadas no presente edital e posterior celebração de Acordo de Cooperação Técnica (Anexo IV).

9.7 - No momento da visita, se comprovada inviabilidade técnica para a instalação da internet ou discordância nas informações prestadas, estará motivada a eliminação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso a proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

10.2. O recurso deverá ser dirigido por meio de Ofício à Comissão de Avaliação do Edital de Seleção Pública nº 01/2013, que o examinará, com apoio do Núcleo Jurídico da SECTI, e emitirá parecer a ser encaminhado para deliberação do titular desta Secretaria.



11. DOS PRAZOS

Serão observados os seguintes prazos para a realização dos procedimentos constantes neste Edital, conforme cronograma abaixo relacionado:

- a) Divulgação do Edital: de 26/03/2013 até 30/09/2013;
 b) Data final para apresentação de propostas - 30/09/2013;
 c) Análise, avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em sistema de fluxo contínuo até 29/11/2013;
 d) Divulgação do resultado do Edital de Seleção Pública nº 01/2013: em sistema de fluxo contínuo até dezembro/2013;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As entidades beneficiadas poderão buscar parcerias com entidades públicas e/ou privadas para a sustentação de suas propostas;
 b) As entidades beneficiadas serão avaliadas semestralmente, segundo critérios definidos pela SECTI no que concerne à execução das atividades propostas;
 c) Para a formalização das propostas nesta seleção pública, faz-se necessário a entrega dos documentos referidos no item 5;
 d) O sistema operacional a ser instalado nos centros públicos de acesso às tecnologias da informação e comunicação, denominados Infocentros, será de código livre e aberto, não podendo ser substituído por sistema operacional proprietário;
 e) Não serão aceitas propostas de apoio à implantação de Infocentros com finalidade comercial na exploração do serviço de internet, navegação ou cobrança no oferecimento de cursos e processos de aprendizagem com o uso das tecnologias da informação e comunicação. ALBERTO CARDOSO ARRUDA Secretário de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTITHEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES Presidente da Empresa de Processamento de Dados do Pará - PRODEPA

**ANEXO I
 RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONECTADOS PELO
 PROGRAMA NAVEGARÁ E VAGAS CORRESPONDENTES**

Item	Município	Nº de Vagas
	Abaetetuba	2
2.	Alenquer	2
	Alter do Chão	2
	Ananindeua	2
5.	Algodão	2
	Augusto Corrêa	2
	Barcarena	2
	Benevides	2
	Bragança	2
	Bujaru	2
11.	Cametá	2
	Capanema	2
	Castanhal	2
	Colares	2
	Curuá	2
	Igarapé-Açu	2
	Igarapé-Miri	2
	Inhangapi	2
	Irituia	2
20.	Itupiranga	2
	Jacundá	2
22.	Mãe do rio	2
23.	Marabá	2
	Maracanã	2
	Marapanim	2
	Marituba	2
27.	Marudá	2
	Moju	2
	Mosqueiro/Belém	2
	Nova Timboteua	2
31.	Novo Repartimento	2
	Ourém/Belém	2
	Pacajá	2
	Paragominas	2
	Peixe-Boi	2
	Primavera	2
	Quatipuru	2
	Rurópolis	2
	Salinópolis	2
40.	Salvaterra	2

Item	Município	Nº de Vagas
	Santa Bárbara do Pará	2
	Santa Maria do Pará	2
43.	Santarém Novo	2
	Santo Antônio do Tauá	2
	São Caetano de Odivelas	2
	São Domingos do Capim	2
	São Francisco do Pará	2
	São João da Ponta	2
	São João de Pirabas	2
	São Miguel do Guamá	2
51.	Soure	2
	Taianduba	2
	Terra Alta	2
	Tracuateua	2
	Uruará	2
	Vigia	2

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO		
DADOS DA PROPONENTE		
Esfera Administrativa:		
*rgão /Entidade:		
Endereço:		
CNPJ:	Cidade:	UF:
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail:		
Atividades Desenvolvidas:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Telefone:	CPF:	RG:
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		
Endereço para implantação do Infocentro:		
Coordenadas geográficas:		
DESCRIÇÃO DO "PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL E CAPACITAÇÃO" A SER DESENVOLVIDO PELA PROPONENTE		
Título do projeto:		
Público Alvo: (Especificar categorias sociais atendidas, como: estudantes, crianças, jovens, adultos, quilombolas e outros)		
Sustentabilidade e Gestão: (Descrever de que forma serão captados recursos para a manutenção dos itens: energia elétrica, água, material de consumo e expediente, manutenção dos equipamentos e do espaço físico, monitores, segurança, cursos, oficinas e outros)		
Apresentação do Projeto:		
Objetivos:		
Metas:		
Atividades:		
Resultados Pretendidos:		

ANEXO III**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS****1. ESTRUTURA FÍSICA DO ESPAÇO**

Para o bom funcionamento dos Infocentros é necessário que possua uma infra-estrutura adequada. Serão avaliados os seguintes itens: instalação elétrica e lógica, iluminação, refrigeração, água potável, sanitários, acessibilidade (rampas, espaço para circulação de cadeirantes, outros), revestimento do piso, pintura, forro e dimensão da sala.

2. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DO PROJETO

Os Infocentros constituem-se uma importante ferramenta para o desenvolvimento local das comunidades, principalmente, a partir da inserção e apropriação da comunidade nesses espaços de inclusão sócio-digitaes. Serão avaliados os seguintes itens: energia elétrica, água, material de consumo e expediente, manutenção dos equipamentos e do espaço físico, monitores, segurança, cursos, oficinas e outros.

Também será critério de avaliação as parcerias que a entidade mantém com o intuito de potencializar as atividades do Infocentro, que poderá ser com os setores público e privado, promovendo uma grande ação de inclusão digital e de cidadania, beneficiando a comunidade local.

3. QUADRO DE PONTUAÇÃO

Crítérios	Pontuação
Estrutura física do espaço	0 a 5
Sustentabilidade e Gestão do Projeto	0 a 5
Pontuação Máxima	10

ANEXO IV

**MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
 FINANCEIRA Nº XX/2013**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, A xxxxxxxxxxxx E A EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, COMO INTERVENIENTE.

O ESTADO DO PARÁ, ente federativo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1020, Bairro Campina, CEP 66017-000, Belém-PA, inscrita no CNPJ nº 08.978.226/0001-73, neste ato representada pelo Prof. Dr. ALBERTO CARDOSO ARRUDA, brasileiro, casado, químico industrial, Doutor em Ciências (Química), residente na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1832, Apto. 1001, Bairro Nazaré, CEP 66040-140, Belém-PA, portador do Documento de Identidade nº 2855649 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.868.382-04, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 32.308 de 28 de dezembro de 2012, caderno 32, folha 256., no uso de suas atribuições, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xx, bairro:xxx, CEP:xxxx, xxxxxxxx/PA, neste ato representada por xxxxxxxx, brasileira, solteira, Servidora Pública, portador do Documento de Identidade nº xxxxx, expedida pela SSP/PA, CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliada a xxxxxxxx, nº xx Bairro xxxxxx, CEP: xxxxxxxx, xxxx-PA, tendo como INTERVENIENTE a EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº 5.460/88, inscrita no CNPJ sob nº 05.059.613/001-18, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado, Bairro Tenonê, CEP 66.820-000, Belém-PA, neste ato representada por seu Presidente THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Documento de Identidade nº 297929-4, inscrito no CPF nº 166.769.802-82, residente e domiciliado na Av. Visconde de Souza Franco, nº 1013, CEP: 66.053-000, Bairro Umarizal, Belém-PA, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 31.826, em 05/01/2011; Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 127/2008, Decreto Estadual nº 2.637/2010 e Resolução COSIT nº 001/2012, mediante as cláusulas e condições es que passam a expor:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente ACORDO tem por objeto a cooperação entre as partes para implantação de 01(um) centro público de acesso a informática, denominado Infocentro, sob responsabilidade do PROPONENTE (coloca-se o nome da instituição), visando promover a capacitação da comunidade não-incluída no uso da tecnologia de informação e fomentar a criação de conteúdos informacionais por parte da comunidade local, bem como, facilitar o acesso à internet e aos serviços e informações do Governo do Estado Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCALIZAÇÃO DO INFOCENTRO.

2.1- O Infocentro estará localizado xxxxx

2.2 - As partes acordam que, em caso de mudança do local de funcionamento do Infocentro, este deve ter prévia autorização

da SECTI, e todas as despesas decorrentes da mudança, como remanejamento dos computadores e equipamentos de rede, mobiliário, assim como adequação elétrica e lógica da nova sala e todos os demais investimentos necessários para a mudança deverão ser assumidas pela entidade beneficiária. A remoção e reinstalação do link deve ser realizada com a supervisão da PRODEPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES DO PROJETO

3.1 - Fomentar a criação de conteúdos informativos por parte da comunidade local, bem como facilitar o acesso à Internet e aos serviços e informações do Governo do Estado Pará.

3.2 - Estabelecer condições de uso dos serviços disponibilizados em razão do Programa de Inclusão Digital do Governo do Estado do Pará, denominado NAVEGAPARÁ, coordenado pela SECTI e PRODEPA, com uso responsável pela entidade beneficiada.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 - O presente Acordo de Cooperação tem amparo legal no Edital 01/2013 para Seleção Pública de propostas para implantação de infocentros de inclusão digital no Estado do Pará, na modalidade 1 (link de internet) = Programa NAVEGAPARÁ e no Acordo de Cooperação tem amparo legal no Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2007, celebrado com a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, objetivando interligar, através de enlaces de satélite, enlaces de rádios e fibra óptica, as Unidades de Governo, a fim de promover ação de inclusão digital e de cidadania;

4.2 - A Cláusula Terceira, Item 3.1, Parágrafo Único do citado Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2007, permite ao Estado do Pará firmar Acordos de Cooperação Específicos com Instituições Públicas e Privadas, para compartilhamento de serviços que visem sempre à universalização do acesso e inclusão digital no Estado do Pará, mantendo-se o caráter social do uso partilhado da infraestrutura objeto daquele convênio, vedando-se, expressamente, que tais instituições utilizem o acesso à rede a fim de explorá-la comercialmente;

4.3 - O Estado do Pará celebrou o Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2007 com a Universidade Federal do Pará para gestão e manutenção da Rede Metropolitana de Educação e Pesquisa de Belém – REDE METROBEL, com o objetivo de permitir o uso dedicado de dois (02) pares de fibra óptica pelo ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECTI, interligando suas unidades que estejam ao longo da rota da Infraestrutura da Rede Metrobel; e realizar a manutenção física e lógica da infra-estrutura da rede de fibras ópticas nas cidades de Belém e Ananindeua;

4.4 - A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, por intermédio do Programa de Inclusão Digital NAVEGAPARÁ, em parceria com a Empresa de Processamento de Dados do Pará – PRODEPA e de acordo com a Resolução da Comissão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações – COSIT nº 001/2012, realizou edital de seleção pública para a implantação de infocentros;

4.5 - Os serviços disponibilizados para a entidade beneficiada neste Acordo, bem como a política de uso, os indicadores e as metas do Programa de Inclusão Digital do Governo do Estado do Pará – NAVEGAPARÁ – Infocentros estão especificados no site eletrônico <http://www.infocentros.pa.gov.br/politicaeuso>.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

5.1 Compete à xxxxxxxxxxxx.

a) Disponibilizar o espaço físico para o infocentro, em condições de funcionamento nos dias úteis por, no mínimo, quatro horas diárias, sendo facultada sua abertura nos domingos e feriados, conforme demandas específicas da comunidade ou condições de pessoal;

b) Disponibilizar pelo menos 06 (seis) computadores, mobiliário (mesas e cadeiras) e demais equipamentos de informática de apoio, com manutenção garantida pela entidade.

c) Arcar com as despesas relativas ao material de expediente de consumo, energia elétrica, água, e manutenção do espaço físico do infocentro;

d) Instalar toda infraestrutura de rede lógica e elétrica necessárias ao funcionamento do infocentro, atendendo as exigências técnicas necessárias à quantidade de equipamentos de informática previstos;

e) Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do espaço físico;

f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do Kit Cliente cedido em comodato, conforme Plano de Trabalho, Anexo Único deste Acordo;

g) As instalações do infocentro não deverão ser utilizadas para outras finalidades que não aquelas a que se destinam;

h) Promover o uso social dos infocentros, apoiando a implantação das políticas públicas do Estado de acordo com as diretrizes definidas pela SECTI/PRODEPA;

i) Assegurar, pelo menos, 15 (quinze) horas semanais para atividades de capacitação, voltadas principalmente para Inclusão Digital Básica, com o objetivo primário de incluir digitalmente o maior número de pessoas possíveis da comunidade para que possa contribuir com o infocentro e beneficiar-se dos serviços e políticas públicas que deverão ser disponibilizadas pelo NAVEGAPARÁ;

j) Indicar representantes para fazer parte do Conselho Gestor do Infocentro, até 15 (quinze) dias após a celebração deste acordo;

k) Submeter à apreciação prévia da SECTI e do Conselho Gestor quaisquer alterações pretendidas no Infocentro;

l) Garantir o acesso a todas as pessoas da comunidade interessadas em participar das atividades do infocentro, dentro de critérios transparentes e republicanos;

m) Cadastrar todas as pessoas que utilizem o infocentro, independente daqueles que participem de cursos;

n) Assegurar a gratuidade dos cursos e oficinas ministrados no infocentro e do acesso à internet;

o) Submeter à apreciação prévia da SECTI o regimento interno do infocentro, aprovado pelo Conselho Gestor;

p) Apresentar relatório TRIMESTRAL sobre as atividades (cursos, oficinas, pesquisas, etc.) desenvolvidas no INFOCENTRO, onde deve constar o quantitativo de pessoas beneficiadas.

q) A Entidade não está autorizada em contratar pessoas físicas e jurídicas e de contrair quaisquer obrigações tributárias em nome do Concedente, para execução do objeto, exceto as obrigações definidas nesta subcláusula.

r) Selecionar pessoal para atuar como monitor no seu infocentro, inscrevendo-os nas atividades do Programa de Inclusão Digital do Governo do Estado do Pará – NAVEGAPARÁ para que cumpra suas atividades com excelência. O monitor poderá ser remunerado pela entidade (quando houver recursos para tal despesa) ou trabalhar como voluntário.

s) Assegurar que os computadores disponibilizados, mantenham-se configurados com sistemas operacionais e aplicativos (software) livres e de código aberto;

t) Assegurar que o selo ou marca do NAVEGAPARÁ seja afixado e mantido em local visível, bem como solicitar a sua substituição caso haja qualquer tipo de alteração ou, seja o mesmo danificado;

u) Registrar em forma de chamado via Central de Atendimento 0800-7277670 do NAVEGAPARÁ ou por meio da Ouvidoria Virtual (cap@prodepa.pa.gov.br), todo e qualquer fato que acarrete no mau funcionamento ou inviabilize a utilização parcial ou total do infocentro no menor tempo possível;

5.2 Compete à SECTI

a) Disponibilizar, gratuitamente, conexão à internet através da rede do Programa NAVEGAPARÁ, com fornecimento do Kit Cliente;

b) Fornecer treinamento dos monitores indicados e custeados pelas entidades, e material didático denominado "Guia para Inclusão Digital", um para cada equipamento, sendo obrigatória a permanência destes dentro dos infocentros, destinados a capacitação básica para cidadãos que buscam a Inclusão Digital;

c) Fornecer sistema de gestão do infocentro via web, para cadastro de usuários, gestores e monitores;

d) Disponibilizar ao infocentro meio de contato telefônico gratuito, modelo central 0800-7277670 e e-mail cap@prodepa.pa.gov.br, para que o infocentro comunique-se com o NAVEGAPARÁ para prestar informações, dúvidas, reclamações e sugestões, quando for do interesse das partes acordantes;

e) Disponibilizar informações sobre o infocentro no site eletrônico do NAVEGAPARÁ;

f) Cancelar os serviços destinados ao infocentro quando esgotadas todas as tentativas de regularização de possíveis desconformidades e pendências ou quando do uso inadequado dos recursos e serviços até então disponibilizados;

g) Exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Acordo de Cooperação;

5.3 Compete à PRODEPA

a) Configurar os equipamentos de informática e instalar as conexões para acesso à internet;

b) Assumir a manutenção dos equipamentos de enlace da rede, com rádios e switches cedidos e dos custos de comunicação de acesso à internet;

c) Fornecer programas de computador e navegação baseados em sistema aberto além de disponibilizar software utilizado pelo NAVEGAPARÁ, para download nos INFOCENTROS;

d) Exercer a fiscalização técnica do uso dos equipamentos para operação dos infocentros.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO INFOCENTRO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

6.1 - A gestão do infocentro ficará a cargo do Conselho Gestor, composto por 3 (três) membros da entidade e 2 (dois) escolhidos dentre outras entidades representativas da comunidade, respeitados os prazos previstos neste Termo;

6.2 - A SECTI deverá acompanhar as atividades do conselho Gestor, sempre orientando para o cumprimento dos objetivos do projeto e para a observância do regimento interno e da política de uso, metas e indicadores estabelecidos para Coordenação do NAVEGAPARÁ.

6.3 - Os acordantes designarão um Coordenador que ficará responsável por acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar as atividades previstas neste Acordo, bem como pela proposição de novos projetos, executando as de interesse comum e avaliando os resultados obtidos nas atividades desenvolvidas;

6.4 - Pela entidade fica indicado o xxxxxxxx.

6.5 - Pela PRODEPA fica indicado o(a) Diretor(a) de Projeto Especiais.

6.6 - Pela SECTI fica indicado o(a) Coordenador (a) do programa NAVEGAPARÁ.

6.7 - A Concedente, por meio do seu coordenador, emitirá laudo conclusivo sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MONITORES

7.1 - Os monitores indicados e custeados pela entidade terão como obrigação:

a) Orientar os usuários dos infocentros de acordo com as diretrizes do Programa;

b) Elaborar, juntamente com o Coordenador do infocentro, o relatório de entrega trimestral obrigatório, previsto neste Termo;

c) Fiscalizar, juntamente com o Coordenador do infocentro, a utilização das instalações e equipamentos por parte dos usuários;

d) Divulgar as diretrizes sociais do infocentro junto à comunidade;

e) Denunciar toda e qualquer ação considerada ilegal ou que vá de encontro às normas dos infocentros à SECTI/PRODEPA, utilizando-se dos meios de contato telefônico ou ouvidoria virtual – e-mail, constantes deste Termo;

CLÁUSULA OITAVA: DOS EQUIPAMENTOS, DOS MATERIAIS E DO COMODATO

8.1 - O Kit Cliente necessário à execução do objeto deste Acordo, será liberado conforme o Cronograma do Plano de Trabalho, anexo deste, e será cedido em Regime de Comodato, ou seja, empréstimo gratuito que deve ser restituído ao final do prazo de vigência estipulado pela Cláusula Décima deste Acordo.

8.2 - Para fins conceituais, as Partes, passam a se denominar:

a) COMODANTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA;

b) COMODATÁRIO: xxxxxxxxx

8.3 - O Comodatário recebe dos Comodantes o equipamento listado do Plano de Trabalho anexo a este Acordo, e estabelecem as seguintes obrigações:

8.3.1 - Obrigação dos Comodantes (SECTI e PRODEPA):

a) Arcar com as despesas de contratação de empresa especializada, que ficarão responsáveis pelos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva do Kit Cliente;

b) Ceder o Kit Cliente listado no Plano de Trabalho;

8.3.2 - Obrigação do Comodatário xxxxxxxxxxxx

a) Receber o Kit Cliente definido no Plano de Trabalho anexo deste instrumento;

b) Zelar pelo bom funcionamento do Kit Cliente recebido;

c) Ficar responsável em ressarcir os COMODANTES no valor integral do Kit Cliente, na hipótese de dano grave ou perdimento total do mesmo.

d) Informar qualquer modificação no regular funcionamento do equipamento aos COMODANTES;

e) Devolver o equipamento definido no Plano de Trabalho, ao fim da vigência deste Contrato, que deverão retornar à SECTI em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre as partes, cada participante arcará com as suas respectivas despesas, através de suas dotações orçamentárias, para a execução e alcance do objeto deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura;

10.2 Os signatários do presente Instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, exceto seu objeto, após a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo deverá ser publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA), no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, ficando esta sob a responsabilidade da SECTI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado ou rescindido por mútuo acordo entre os participantes ou por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, ao outro participante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) Utilização dos materiais e equipamentos em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) Falta de apresentação dos relatórios de atividades nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA

Não havendo interesse de uma das partes em dar continuidade às atividades dos infocentros, esta deverá comunicar à outra, de forma escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO DO TERMO DE ACORDO

a) Este Acordo será dado como findado quando com o término de suas atividades, com a devolução dos equipamentos, devidamente recebidos pelo Estado, e demais exigências legais forem cumpridas;



4 ■ CADERNO 4

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2013

b) Após todas as verificações acima, será emitido Termo de Encerramento do Acordo em tela para o interessado;
c) Caso o presente Acordo tenha sido rescindido, e após apuração ficar determinada a falta da interessada, esta não receberá o Termo acima citado, podendo a mesma ficar suspensa de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará, na Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA.

Em assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam este Termo de Cooperação, redigidos em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Belém, de 2013

ALBERTO CARDOSO ARRUDA

Secretário de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

Presidente Processamento de Dados do Pará - PRODEPA

xxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO ÚNICO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº XX/2013

PLANO DE TRABALHO			
1. DADOS CADASTRAIS			
"RGÃO/ENTIDADE/PROponente"		C.N.P.J	
ENDEREÇO		BAIRRO	
MUNICÍPIO	UF	CEP	DDD/TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
CI / "RGÃO EXPEDIDOR"	CARGO		FUNÇÃO
ENDEREÇO		BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE
"RGÃO/ENTIDADE/CONCEDENTE"		C.N.P.J	
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		08.978.226/0001-73	
ENDEREÇO		BAIRRO	
Avenida Presidente Vargas n.º 1020		Campina	
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE
Belém	PA	66017-000	(91) 4009-2500
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF:	E. A.
Dr. Alberto Cardoso Arruda		069.868.382-04	ESTADUAL
CI / "RGÃO EXPEDIDOR"	Cargo		Matrícula
2855649 SSP/PA	Secretário de Estado		5849276
ENDEREÇO			
Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1832, apto.1001			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
Nazaré	Belém	PA	66040-140
"RGÃO/ENTIDADE/INTERVENIENTE"		C.N.P.J	
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ		05.059.613/0001-18	
ENDEREÇO		BAIRRO	
Av. Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado		Turoné	
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE
Belém	PA	66820-000	(91) 3344-5222
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF:	E. A.
Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires		166.796.802-82	ESTADUAL

CI / "RGÃO EXPEDIDOR"	CARGO	Matrícula			
2979294/SSP/PA	Presidente	8085021			
ENDEREÇO	CIDADE	CEP			
Av. Visconde de Souza Franco nº1013	Belém	66053-000			
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Acordo de Cooperação para a instalação do Infocentro no xxxxxxxxxxxx		INÍCIO			
		TERMINO			
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:					
Os Centros Públicos de Acesso à Informática - INFOCENTROS visam prioritariamente possibilitar o acesso do cidadão, especialmente à parcela da população com maior índice de exclusão, às tecnologias de informação e comunicação, dando-lhe oportunidade de apoderar-se dos benefícios ligados ao uso sistemático desses recursos, para melhorar a sua condição de vida, através de salas equipadas com microcomputadores com softwares livres e conectados à internet com altíssima disponibilidade de acesso para uso da população.					
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:					
A implantação de INFOCENTROS é uma das ações prioritárias do Programa de Democratização de Acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação - NAVEGAPARA, cujo objetivo visa ampliar a inclusão digital em todo Estado, beneficiando milhões de parenses, especialmente através de melhorias na oferta de serviços e atendimentos nas áreas da educação, saúde e segurança. Os INFOCENTROS têm como objetivos promover a inclusão digital, inserir a população no mundo da informática e do conhecimento, além de contribuir para o desenvolvimento da economia local.					
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META/ETAPA OU FASE)					
ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UND	QTD	Início	Término
01	Implantação do INFOCENTRO	-	01		
02	Escolha do Conselho Gestor	-	01		
03	Funcionamento, monitoramento e gestão do INFOCENTRO	-	01		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Kit Cliente (composto de um rádio, 01 (um) switch/router, 01 (um) rack 12U, 01 (um) suporte metálico de sustentação do rádio módulo cliente, 01 (um) nobreak, conectores blindados macho RJ45 e cabos STP)	Unid	01

05. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO (em R\$ 1,00)	
ETAPA/FASE	Parcela Única
01/02/03	Não haverá desembolso de recursos
TOTAL	00,00

06. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignadas no orçamento estadual, na forma deste plano de trabalho.	
Nesses termos, Pede Deferimento. Belém, de _____ de 2013.	
xxxxxx	

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
APROVADO	de _____ de 2013.
SECTI	_____
PRODEPA	_____

DIÁRIAS**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 503752****PORTARIA Nº 139 DE 25 DE MARÇO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, COM BASE NO DECRETO DE 27.12.2012, e usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER aos colaboradores eventuais ALCEMIR DE SOUZA AIRES, ALVARO ALBUQUERQUE RODRIGUES, CEZAR FILIPE FERREIRA SILVA, ELCIANE PEREIRA RIBEIRO, GUSTAVO DE SOUZA VICENTE, JACSON MALCHER NASCIMENTO, JEFFERSON CLAYTON COELHO COSTA, JOCASTA CALDAS, JULIANA ALMEIDA VIEIRA, KALEB LOPES DA SILVA, MÁRCIA CRISTINA NASCIMENTO DA CUNHA, MÁRCIO GOMES DOS SANTOS, MARIA ISABEL ANDRADE DA SILVA, PABLYANNE LOUZADA GUEDES, RICARDO DAMASCENO MOURA, RODRIGO PINHEIRO VAZ, SARA DOS SANTOS, THIAGO GAMA DOS SANTOS e VICTOR TAKESHI BARREIROS YANO, 03 e 1/2 (três e meia) diárias, para atender às despesas com a viagem ao município de Barcarena-PA, no período de 10 a 13.04.2013, a fim de dar continuidade à programação de difusão e popularização de Ciência e Tecnologia 2013, através da realização da "Mostra Vicente Salles de Ciência e Cultura".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em 25 de março de 2013.

ALBERTO CARDOSO ARRUDA

Respondendo pela SECTI

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 503774****PORTARIA: 137**

Objetivo: Dar continuidade à programação de difusão e popularização de Ciência e Tecnologia 2013, através da realização da "Mostra Vicente Salles de Ciência e Cultura".
Fundamento Legal: O. N. nº 001/AGE, de 11.03.2008.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Barcarena/PA - Brasil<br

Servidor(es):

55586857/MANOEL REINALDO ELIAS FILHO (Professor) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/04/2013 a 13/04/2013
5738288/OZIMAR COSTA DA SILVA (Técnico em Planetarista) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/04/2013 a 13/04/2013
5061784/SINAIDA MARIA VASCONCELOS DE CASTRO (Professora) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/04/2013 a 13/04/2013<br

Ordenador: ALBERTO CARDOSO ARRUDA

EDITAL 02/2013 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFOCENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL NO ESTADO DO PARÁ, NA MODALIDADE 2 (LINK DE INTERNET E EQUIPAMENTOS) = PROGRAMA NAVEGAPARA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 503782

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, por intermédio do Programa de Inclusão Digital NAVEGAPARA, em parceria com a Empresa de Processamento de Dados do Pará - PRODEPA e de acordo com a Resolução da Comissão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações - COSIT nº 001/2012, torna pública sua seleção e convida as entidades do terceiro setor sem fins econômicos, a apresentar suas propostas para a implantação de Infocentros.

1. DO OBJETO:

Selecionar propostas em vista da ampliação do atendimento às demandas para implantação de centros públicos de acesso às tecnologias da informação e comunicação, denominados Infocentros, disponibilizando link de internet e equipamentos de informática nos municípios conectados pelo Programa NAVEGAPARA (ANEXO I), em espaços que proporcionem acesso gratuito às tecnologias da informação e comunicação e à internet, com navegação livre e assistida, oferecimento de serviços públicos, cursos, oficinas e outras atividades que promovam a capacitação da comunidade.

2. DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM CONCEDIDOS PELO ESTADO:

Serão cedidos em Regime de Comodato, ou seja, empréstimo gratuito que deve ser restituído ao final do prazo de vigência estipulado no instrumento pactuado, Kit Cliente (composto de um rádio, 01 (um) switch/router, 01 (um) rack 12U, 01 (um) suporte metálico de sustentação do rádio módulo cliente, 01 (um) nobreak, conectores blindados macho RJ45 e cabos STP); 08 (oito) computadores; 01 (uma) impressora; 08 (oito) mesas e 08 (oito) cadeiras. Serão disponibilizados, gratuitamente pelo Estado, conexão à internet através da rede do Programa NAVEGAPARA, serviços públicos por intermédio do Sistema de Gerenciamento do Programa; treinamento dos monitores selecionados/indicados pelas entidades; e material didático para cursos de informática básica.



3. DAS CONTRAPARTIDAS DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES:

As instituições e os proponentes devem:

- I - Disponibilizar o espaço físico adequado, onde funcionará o Infocentro, localizado, preferencialmente, em andar térreo, com área mínima de 32m² e máxima de 48m², possuir água potável, sanitários, acessibilidade, segurança, iluminação e ventilação para atendimento às recomendações do Ministério Público relativamente às políticas de acessibilidade;
- II - Rede elétrica interna adequada à quantidade de equipamentos de informática previstos;
- III - Rede lógica de interligação dos equipamentos entre si;
- IV - Garantir a segurança do espaço;
- V - Garantir a refrigeração do espaço;
- VI - Garantir a manutenção do infocentro durante o período de vigência do instrumento pactuado, responsabilizando-se pela conservação e manutenção de móveis e equipamentos;
- VII - Arcar com as despesas relativas ao material de expediente e de consumo, como: água, energia elétrica, limpeza e manutenção do espaço físico do Infocentro;
- VIII - Promover o uso social do Infocentro, apoiando a implantação das políticas públicas do Estado de acordo com as diretrizes definidas pela SECTI e PRODEPA, com aviso de, no mínimo, 5 dias úteis antes do evento;
- IX - Assegurar a gratuidade dos cursos e oficinas ministrados no Infocentro e do acesso à internet, sendo vedado o uso comercial dos serviços de conexão à internet através da rede do Programa NAVEGAPARÁ;
- X - Atender ao público por, no mínimo, 20 horas semanais, em horários que permitam o máximo uso pela população;
- XI - Disponibilizar ao menos um (01) monitor para atendimento aos usuários do Infocentro, estimulando atividades junto à comunidade para o uso efetivo das tecnologias da informática e comunicação no desenvolvimento local;
- XII - Disponibilizar, pelo menos, 05 (cinco) horas semanais para o acesso livre à internet;
- XIII - Indicar pessoa responsável pela administração do infocentro;
- XIV - Compor conselho gestor com, no mínimo, 5 (cinco) pessoas, sendo 3 (três) representantes da entidade e 2 (dois) da comunidade, e informar à SECTI o representante do conselho, que terá a finalidade de acompanhar as atividades desenvolvidas e sugerir melhorias na organização e utilização do Infocentro;
- XV - Garantir o acesso a todas as pessoas da comunidade interessadas em participar das atividades do Infocentro;
- XVI - Registrar nos sistemas e mecanismos exigidos pela SECTI e PRODEPA informações referentes ao Infocentro, incluindo relatório trimestral;
- XVII - Assegurar que os equipamentos e instalações do Infocentro não sejam utilizados para outras finalidades que não aquelas a que se destinam;

4. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

As proponentes devem ser entidades do terceiro setor sem fins econômicos, devidamente regularizadas, com comprovada atuação de no mínimo 3 (três) anos e com capacidade para o investimento das contrapartidas requeridas.

5. DA HABILITAÇÃO

O processo de habilitação será realizado com a entrega de 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo na parte externa, em caracteres destacados, além da razão social da entidade proponente, o número do CNPJ e os seguintes dizeres: ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA" As entidades proponentes que se submeterem à seleção deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. **Cópia do Ato constitutivo da instituição envolvida** (Ata de fundação com suas alterações; Ata de posse da diretoria atual e Estatuto Social registrado em cartório e alterações).
- b. **Relatório nominal dos dirigentes da entidade** (Fotocópia do RG, CPF e do Comprovante de Residência do representante legal).
- c. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ** (Cópia do documento *abd*. Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e a Dívida unicipal do domicílio da entidade conveniada (No caso de Belém, o documento pode ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, sito à Av. Presidente Vargas nº180, eqs. com a Santo Antonio, Bairro: Comércio. Fones: 08009193/3242-9063, e nos outros municípios nos respectivos órgãos responsáveis).

f. Cero II):

No momento do cadastro das propostas, a instituição participante deverá apresentar fotos do espaço para a instalação do Infocentro, uma foto interna do ambiente, uma foto externa e uma foto da instalação elétrica da sala, e indicar um projeto de inclusão digital e capacitação a ser desenvolvido no Infocentro ou projeto já desenvolvido, com as seguintes informações:

- I - Público alvo;
- II - Sustentabilidade e Gestão
- III - Apresentação do projeto conforme Anexo II, com demonstração dos objetivos, metas, atividades e resultados pretendidos.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas devem conter as seguintes informações:

- I - dados de localização (endereço completo) do Infocentro;
- II - as coordenadas geográficas (latitude e longitude) dos espaços, para a implantação do Infocentro, quando em zona rural;
- III - a instituição responsável pelo Infocentro e a(s) pessoa(s) responsável(is) pela sua administração;
- IV - a principal atividade desenvolvida pela entidade, no local de implantação.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser impressas, envelopadas e encaminhadas, por Aviso de Recebimento - AR, Sedex, ou Protocolado na sede da SECTI, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço:

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

A/C Coordenação do Programa Navegapará.
Seleção Pública nº 02/2013

Avenida Presidente Vargas, 1020

Bairro Campina CEP: 66017-000 Belém - PA

7.2 - Somente serão aceitas propostas cujo registro de postagem ou Protocolo indique até às 14:00 horas do dia 30/09/2013.

8. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

8.1. As vagas previstas para Implantação de Infocentros (Anexo I deste Edital) serão distribuídas nos seguintes municípios, de acordo com as prioridades definidas pela SECTI, através da Coordenação do Programa Navegapará: Augusto Corrêa, Colares, Igarapé-Miri, Irituia, Marapanim, Moju, Nova Timboteua, Paragominas, Peixe-boi, Primavera, Quatipuru, Santa Bárbara do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Domingos do Capim, Terra Alta e Tracuateua.

8.2. A SECTI, através da Coordenação do Programa Navegapará, reserva-se o direito de gerar novas vagas em municípios previstos ou não previstos no subitem 8.1;

8.3. Caso sejam geradas novas vagas para municípios não listados no Anexo I deste Edital, conforme subitem 8.2, a SECTI publicará, em seu site, o(s) município(s) onde essas vagas forem alocadas, convocando os interessados a preencher-las através das normas deste Edital.

9. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - A seleção das propostas será realizada por uma Comissão Julgadora, constituída por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes da SECTI e 02 (dois) da PRODEPA, e será realizada em duas fases distintas:

FASE I - DOCUMENTAL E JURÍDICA: Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente Seleção Pública, por meio da análise dos documentos constantes no item 5, ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA".

FASE II - TÉCNICA: Nesta fase será realizado o estudo de viabilidade técnica através do endereço fornecido e serão julgados o "Projeto de Inclusão Digital e de Capacitação" apresentados (ENVELOPE Nº 02) e as instalações da entidade por meio de análise das fotos do espaço.

9.2 - Para o julgamento do projeto e das instalações serão analisadas apenas as entidades com parecer favorável da PRODEPA quanto à viabilidade técnica de instalação da internet.

9.3 - Será atribuída a cada entidade habilitada pontuação de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III.

9.4 - Serão desclassificadas as entidades que não apresentarem a documentação completa, em desconformidade legal e/ou sem habilitação técnica, segundo critérios definidos no item 5 e 9.3 desta Seleção Pública ou que não obtiverem pontuação média mínima de 5 (cinco) pontos nos critérios do Anexo III.

9.5 - Os resultados da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado e diss. selecionadas será realizada visita técnica para verificação das informações prestadas no presente edital e posterior celebração de Acordo de Cooperação Técnica (Anexo IV).

9.7 - No momento da visita, se comprovada inviabilidade técnica para a instalação da internet ou discordância nas informações prestadas, estará motivada a eliminação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso a proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

10.2. O recurso deverá ser dirigido por meio de Ofício à Comissão de Avaliação do Edital de Seleção Pública nº 02/2013, que o examinará, com apoio do Núcleo Jurídico da SECTI, e emitirá parecer a ser encaminhado para deliberação do titular desta Secretaria.

11. DOS PRAZOS

Serão observados os seguintes prazos para a realização dos procedimentos constantes neste Edital, conforme cronograma abaixo relacionado:

- a) Divulgação do Edital: de 26/03/2013 até 30/09/2013;
- b) Data final para apresentação de propostas: 30/09/2013;
- c) Análise, avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em sistema de fluxo contínuo até 29/11/2013;
- d) Divulgação do resultado do Edital de Seleção Pública nº 02/2013: em sistema de fluxo contínuo até dezembro/2013;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As entidades beneficiadas poderão buscar parcerias com entidades públicas e/ou privadas para a sustentação de suas propostas;
- b) As entidades beneficiadas serão avaliadas semestralmente, segundo critérios definidos pela SECTI no que concerne à execução das atividades propostas;
- c) Para a formalização das propostas nesta seleção pública, faz-se necessário a entrega dos documentos referidos no item 5;
- d) O sistema operacional a ser instalado nos centros públicos de acesso às tecnologias da informática e comunicação, denominados Infocentros, será de código livre e aberto, não podendo ser substituído por sistema operacional proprietário;
- e) Não serão aceitas propostas de apoio à implantação de Infocentros com finalidade comercial na exploração do serviço de internet, navegação ou cobrança no oferecimento de cursos e processos de aprendizagens com o uso das tecnologias da informática e comunicação.

ALBERTO CARDOSO ARRUDA

Secretário de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

Presidente da Empresa de Processamento de Dados do Pará - PRODEPA

**ANEXO I
RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONECTADOS PELO
PROGRAMA NAVEGAPARÁ E VAGAS CORRESPONDENTES**

Item	Município	Nº de Vagas
1.	Augusto Corrêa	1
2.	Colares	2
3.	Igarapé-Miri	1
4.	Irituia	1
5.	Marapanim	2
6.	Moju	2
7.	Nova Timboteua	1
8.	Paragominas	2
9.	Peixe-boi	2
10.	Primavera	2
11.	Quatipuru	2
12.	Santa Bárbara do Pará	1
13.	Santa Maria do Pará	1
14.	Santo Antônio do Tauá	1
15.	São Domingos do Capim	1
16.	Terra Alta	1
17.	Tracuateua	2
TOTAL		25

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO		
DADOS DA PROPONENTE		
Esfera Administrativa:		
Entidade:		
Endereço:		
CNPJ:	Cidade:	UF:
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail:		
Atividades Desenvolvidas:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Telefone:	CPF:	RG:
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		
Endereço para implantação do Infocentro:		
Coordenadas geográficas:		



DESCRIÇÃO DO "PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL E CAPACITAÇÃO" A SER DESENVOLVIDO PELA PROPONENTE
Título do projeto:
Público Alvo: (Especificar categorias sociais atendidas, como: estudantes, crianças, jovens, adultos, quilombolas e outros)
Sustentabilidade e Gestão: (Descrever de que forma serão captados recursos para a manutenção dos itens: energia elétrica, água, material de consumo e expediente, manutenção dos equipamentos e do espaço físico, monitores, segurança, cursos, oficinas e outros)
Apresentação do Projeto:
Objetivos:
Metas:
Atividades:
Resultados Pretendidos:

ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. ESTRUTURA FÍSICA DO ESPAÇO

Para o bom funcionamento dos Infocentros é necessário que possua uma infraestrutura adequada. Serão avaliados os seguintes itens: instalação elétrica e lógica, iluminação, refrigeração, água potável, sanitários, acessibilidade (rampas, espaço para circulação de cadeirantes, outros), revestimento do piso, pintura, forro e dimensão da sala.

2. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DO PROJETO

Os Infocentros constituem-se uma importante ferramenta para o desenvolvimento local das comunidades, principalmente, a partir da inserção e apropriação da comunidade nesses espaços de inclusão sócio-digitaes. Serão avaliados os seguintes itens: energia elétrica, água, material de consumo e expediente, manutenção dos equipamentos e do espaço físico, monitores, segurança, cursos, oficinas e outros. Também será critério de avaliação as parcerias que a entidade mantém com o intuito de potencializar as atividades do Infocentro, que poderá ser com os setores público e privado, promovendo uma grande ação de inclusão digital e de cidadania, beneficiando a comunidade local.

3. QUADRO DE PONTUAÇÃO

Crériterios	Pontuação
Estrutura física do espaço	0 a 5
Sustentabilidade e Gestão do Projeto	0 a 5
Pontuação Máxima	10

ANEXO IV

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº xx/2013

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, A xxxxxxxxxxxx E A EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, COMO INTERVENIENTE.

O ESTADO DO PARÁ, ente federativo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1020, Bairro Campina, CEP 66017-000, Belém-PA, inscrita no CNPJ nº 08.978.226/0001-73, neste ato representada pelo Prof. Dr. ALBERTO CARDOSO ARRUDA, brasileiro, casado, químico industrial, Doutor em Ciências (Química), residente na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1832, Apto. 1001, Bairro Nazaré, CEP 66040-140, Belém-PA, portador do Documento de Identidade nº 2855649 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.868.382-04, nomeado através de Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 32.308, de 28 de dezembro de 2012, caderno 32, folha 256., no uso de suas atribuições, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xx, bairro:xxx, CEP:xxxx, xxxxxx/PA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, brasileira, solteira, Servidora Pública, portador do Documento de Identidade nº xxxxx, expedida pela SSP/PA, CPF

nº xxxxxxxx, residente e domiciliada a xxxxxxxx, nº xx Bairro xxxxxx, CEP: xxxxxxxx, xxx-PA, tendo como INTERVENIENTE a EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ – PRODEPA, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº 5.460/88, inscrita no CNPJ sob nº 05.059.613/001-18, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado, Bairro Tenoné, CEP 66.820-000, Belém-PA, neste ato representada por seu Presidente THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Documento de Identidade nº 297929-4, inscrito no CPF nº 166.769.802-82, residente e domiciliado na Av. Visconde de Souza Franco, nº 1013, CEP: 66.053-000, Bairro Umarizal, Belém-PA, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 31.826, em 05/01/2011; Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 127/2008, Decreto Estadual nº 2.637/2010 e Resolução COSIT nº 001/2012 mediante as cláusulas e condições que passam a expor: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1- O presente ACORDO tem por objeto a cooperação entre as partes para implantação de 01(um) centro público de acesso a informática, denominado Infocentro, sob responsabilidade do PROPONENTE (coloca-se o nome da instituição), visando promover a capacitação da comunidade não-incluída no uso da tecnologia de informática e fomentar a criação de conteúdos informacionais por parte da comunidade local, bem como, facilitar o acesso à internet e aos serviços e informáes do Governo do Estado Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCALIZAÇÃO DO INFOCENTRO.

2.1-0 Infocentro estará localizado xxxxx
2.2- As partes acordam que, em caso de mudança do local de funcionamento do Infocentro, este deve ter prévia autorização da SECTI, e todas as despesas decorrentes da mudança, como remanejamento dos computadores e equipamentos de rede, mobiliário, assim como adequação elétrica e lógica da nova sala e todos os demais investimentos necessários para a mudança deverão ser assumidas pela entidade beneficiária. A remoção e reinstalação do link deve ser realizada com a supervisão da PRODEPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES DO PROJETO

3.1 - Fomentar a criação de conteúdos informacionais por parte da comunidade local, bem como facilitar o acesso à internet e aos serviços e informáes do Governo do Estado Pará.

3.2 - Estabelecer condições de uso dos recursos e serviços disponibilizados em razão do Programa de Inclusão Digital do Governo do Estado do Pará, denominado NAVEGAPARA, coordenado pela SECTI e PRODEPA, com uso responsável pela entidade beneficiária.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 - O presente Acordo de Cooperação tem amparo legal no Edital 02/2013 para Seleção Pública de propostas para implantação de Infocentros de inclusão digital no Estado do Pará, na modalidade 2 (link de internet e equipamentos) = Programa NAVEGAPARA e no Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2007, celebrado com a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE, objetivando interligar, através de enlaces de satélite, enlaces de rádios e fibra óptica, as Unidades de Governo, a fim de promover a ação de inclusão digital e de cidadania;

4.2 - A Cláusula Terceira, item 3.1, Parágrafo Único do citado Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2007, permite ao Estado do Pará firmar Acordos de Cooperação Específicos com Instituições e Privadas, para compartilhamento de serviços que visem sempre à universalização do acesso e inclusão digital no Estado do Pará, mantendo-se o caráter social do uso partilhado da infraestrutura objeto daquele convênio, vedando-se, expressamente, que tais instituições e utilizem o acesso à rede a fim de explorá-la comercialmente;

4.3 - O Estado do Pará celebrou o Acordo de Cooperação técnica nº 007/2007 com a Universidade Federal do Pará para gestão e manutenção da Rede Metropolitana de Educação e Pesquisa de Belém – REDE METROBEL, com o objetivo de permitir o uso dedicado de dois (02) pares de fibra óptica pelo ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECTI, interligando suas unidades que estejam ao longo da rota da infraestrutura da Rede Metrobel; e realizar a manutenção física e lógica da infraestrutura da rede de fibras ópticas nas cidades de Belém e Ananindeua;

4.4 - A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, por intermédio do Programa de Inclusão Digital NAVEGAPARA, em parceria com a Empresa de Processamento de Dados do Pará – PRODEPA e de acordo com a Resolução da Comissão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações – COSIT nº 001/2012, realizou edital de seleção pública para a implantação de Infocentros;

4.5 - Os serviços disponibilizados para a entidade beneficiária neste Acordo, bem como a política de uso, os indicadores e as metas do Programa de Inclusão Digital do Governo do Estado do Pará – NAVEGAPARA – Infocentros estão especificados no site eletrônico <http://www.infocentros.pa.gov.br/politicaeuso>.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

5.1 Compete à xxxxxxxxxxxx.

- Disponibilizar o espaço físico para o Infocentro, em condições de funcionamento nos dias úteis, por no mínimo, durante quatro horas diárias, sendo facultada sua abertura nos domingos e feriados, conforme demandas específicas da comunidade ou condições de pessoal;
- Arcar com as despesas relativas ao material de expediente de consumo, energia elétrica, água, e manutenção do espaço físico do Infocentro;
- Instalar toda infraestrutura de rede lógica e elétrica necessárias ao funcionamento do Infocentro, atendendo as exigências técnicas necessárias à quantidade de equipamentos de informática previstos;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do espaço físico;
- Responsabilizar-se pela guarda, zelo e conservação dos equipamentos cedidos em comodato, conforme Plano de Trabalho, Anexo Único deste Acordo;
- Os equipamentos e instalações do Infocentro não poderão ser utilizados para outras finalidades que não aquelas a que se destinam;
- Promover o uso social dos Infocentros, apoiando a implantação das políticas públicas do Estado de acordo com as diretrizes definidas pela SECTI/PRODEPA, com aviso de no mínimo, 05 dias úteis antes do evento;
- Assegurar, pelo menos, 15 (quinze) horas semanais para atividades de capacitação, voltadas principalmente para Inclusão Digital Básica, com o objetivo primário de incluir digitalmente o maior número de pessoas possíveis da comunidade para que possa contribuir com o Infocentro e beneficiar-se dos serviços e políticas públicas que deverão ser disponibilizadas pelo NAVEGAPARA;
- Disponibilizar, pelo menos, 05 (cinco) horas semanais para o acesso livre à internet;
- Indicar representantes para fazer parte do Conselho Gestor do Infocentro, até 15 (quinze) dias após a celebração deste acordo;
- Submeter à apreciação prévia da SECTI e do Conselho Gestor quaisquer alterações pretendidas no Infocentro;
- Garantir o acesso a todas as pessoas da comunidade interessadas em participar das atividades do Infocentro, dentro de critérios transparentes e republicanos;
- Cadastrar todas as pessoas que utilizem o Infocentro, independente daqueles que participem de cursos;
- Assegurar a gratuidade dos cursos e oficinas ministrados no Infocentro e do acesso à internet;
- Submeter à apreciação prévia da SECTI o regimento interno do Infocentro, aprovado pelo Conselho Gestor;
- Apresentar relatório TRIMESTRAL sobre as atividades (cursos, oficinas, pesquisas, etc.) desenvolvidas no INFOCENTRO, onde deve constar o quantitativo de pessoas beneficiadas.
- A Entidade não está autorizada em contratar pessoas físicas e jurídicas e de contrair quaisquer obrigações tributárias em nome do Concedente, para execução do objeto, exceto as obrigações definidas nesta subcláusula.
- Selecionar pessoal para atuar como monitor no seu Infocentro, inscrevendo-os nas atividades do Programa de Inclusão Digital do Governo do Estado do Pará – NAVEGAPARA para que cumpra suas atividades com excelência. O monitor poderá ser remunerado pela entidade (quando houver recursos para tal despesa) ou trabalhar como voluntário.
- Assegurar que os equipamentos relacionados no Plano de Trabalho mantenham-se configurados com sistemas operacionais e aplicativos (software) livres e de código aberto;
- Assegurar que o selo ou marca do NAVEGAPARA seja afixado e mantido em local visível, bem como solicitar a sua substituição caso haja qualquer tipo de alteração ou, seja o mesmo danificado;
- Registrar em forma de chamado via Central de Atendimento 0800-7277670 do NAVEGAPARA ou por meio da Ouvidoria Virtual, todo e qualquer fato que acarrete no mau funcionamento ou inviabilize a utilização parcial ou total do Infocentro no menor tempo possível.

5.2 Compete à SECTI

- Ceder os mobiliários e equipamentos de informática necessários ao funcionamento do Infocentro, conforme plano de trabalho anexo;
- Fornecer treinamento dos monitores indicados e custeados pelas entidades, e material didático denominado "Guia para Inclusão Digital", um para cada equipamento, sendo obrigatória a permanência destes dentro dos Infocentros, destinados à capacitação básica para cidadãos que buscam a Inclusão Digital;
- Fornecer sistema de gestão do infocentro via web, para cadastro de usuários, gestores e monitores;
- Disponibilizar ao Infocentro meio de contato telefônico gratuito, modelo central 0800-7277670 e e-mail cap@prodepa.pa.gov.br, para que o Infocentro comunique-se com o NAVEGAPARA para prestar informação, dúvidas, reclamações e sugestões, quando for do interesse das partes acordantes;



- e) Disponibilizar informações sobre o Infocentro no sítio eletrônico do NAVEGAPARA e no sítio eletrônico do Observatório Nacional de Inclusão Digital, associado ao Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital Nas Comunidades – Telecentros BR;
- f) Cancelar os serviços destinados ao Infocentro quando esgotadas todas as tentativas de regularização de possíveis desconformidades e pendências ou quando do uso inadequado dos recursos e serviços até então disponibilizados;
- g) Exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.3 Compete à PRODEPA

- a) Instalar os equipamentos de informática e as conexões para acesso à Internet;
- b) Assumir a manutenção e equipamentos de enlace da rede, com rádios e switches cedidos e dos custos de comunicação de acesso à Internet;
- c) A manutenção dos computadores está resguardada durante o período de vigência da garantia do fabricante. Após esse período, a entidade irá integrar o Programa de Sustentabilidade dos Infocentros.

- d) Fornecer programas de computador e navegação baseados em sistema aberto além de disponibilizar software utilizado pelo NAVEGAPARA, para download nos INFOCENTROS;

- e) Exercer a fiscalização técnica do uso dos equipamentos implantados para operação dos Infocentros.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO INFOCENTRO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

6.1- A gestão do Infocentro ficará a cargo do Conselho Gestor, composto por 3 (três) membros da entidade e 2 (dois) escolhidos dentre outras entidades representativas da comunidade, respeitados os prazos previstos neste Termo;

6.2- A SECTI deverá acompanhar as atividades do conselho Gestor, sempre orientando para o cumprimento dos objetivos do projeto e para a observância do regimento interno e da política de uso, metas e indicadores estabelecidos para Coordenação do NAVEGAPARA.

6.3- Os acordantes designarão um Coordenador que ficará responsável por acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar as atividades previstas neste Acordo, bem como pela proposição de novos projetos, executando a mesma de interesse comum e avaliando os resultados obtidos nas atividades desenvolvidas;

6.4- Pela entidade fica indicado o xxxxxxxx.

6.5- Pela PRODEPA fica indicado o(a) Diretor(a) de Projeto Especiais.

6.6- Pela SECTI fica indicado o(a) Coordenador (a) do Programa NAVEGAPARA.

6.7- A Concedente, por meio do seu coordenador, emitirá laudo conclusivo sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MONITORES

7.1- Os monitores indicados e custeados pela entidade terão como obrigações es:

- a) Orientar os usuários dos Infocentros de acordo com as diretrizes do Programa;
- b) Elaborar, juntamente com o Coordenador do Infocentro, o relatório de entrega trimestral obrigatório, previsto neste Termo;
- c) Fiscalizar, juntamente com o Coordenador do Infocentro, a utilização das instalações e equipamentos por parte dos usuários;
- d) Divulgar as diretrizes sociais do Infocentro junto à comunidade;
- e) Denunciar toda e qualquer ação considerada ilegal ou que vá de encontro às normas dos Infocentros à SECTI/PRODEPA, utilizando-se dos meios de contato telefônico ou ouvidoria virtual – e-mail, constantes deste Termo;

CLÁUSULA OITAVA: DOS EQUIPAMENTOS, DOS MATERIAIS E DO COMODATO

8.1- Os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto deste ACORDO, serão liberados conforme o Cronograma do Plano de Trabalho, anexo deste, e serão cedidos em Regime de Comodato, ou seja, empréstimo gratuito que deve ser restituído ao final do prazo de vigência estipulado pela Cláusula Décima deste Acordo.

8.2- Para fins conceituais, as Partes, passam a se denominar:

a) COMODANTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI; e Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA

b) COMODATÁRIO: xxxxxxxx

8.3- O Comodatário recebe dos Comodantes os equipamentos listados do Plano de Trabalho anexo a este Acordo, e estabelecem as seguintes obrigações es:

8.3.1- Obrigação es dos Comodantes (SECTI e PRODEPA):

- a) Supervisionar a manutenção dos computadores durante o período de vigência da garantia do fabricante. Após esse período, a entidade irá integrar o Programa de Sustentabilidade dos Infocentros.
- b) Ceder os equipamentos listados no Plano de Trabalho;

8.3.2- Obrigação es do Comodatário xxxxxxxxxxxx

- a) Receber os equipamentos e materiais definidos no Plano de Trabalho Anexo deste instrumento;
- b) Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos recebidos;
- c) Ficar responsável em ressarcir os COMODANTES no valor integral dos equipamentos, na hipótese de dano grave ou perdimento total dos mesmos;

- d) Informar qualquer modificação no regular funcionamento dos equipamentos aos COMODANTES;

e) Devolver os equipamentos definidos no Plano de Trabalho, ao fim da vigência deste Contrato, que deverão retornar à SECTI em funcionamento, bem como nas especificações técnicas e de configuração compatíveis.

8.4 – Após o terceiro ano consecutivo de funcionamento do Infocentro, a Comodante/SECTI, detentora do direito de propriedade dos bens materiais, poderá, a seu único e exclusivo critério, e dentre os quais será considerado os bons serviços públicos prestados, doá-los ao Comodatário, sempre que necessário para assegurar a continuidade das atividades de inclusão digital e tendo acompanhamento dos técnicos da Comodante/SECTI.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre as partes, cada partícipe arcará com as suas respectivas despesas, através de suas dotações orçamentárias, para a execução e alcance do objeto deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura;

10.2 Os signatários do presente Instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, exceto seu objeto, após a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo deverá ser publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA), no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, ficando esta sob a responsabilidade da SECTI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado ou rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, particularmente quando constatadas as seguintes situações es:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização dos materiais e equipamentos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) Falta de apresentação dos relatórios de atividades nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA

Não havendo interesse de uma das partes em dar continuidade às atividades dos infocentros, esta deverá comunicar à outra, de forma escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO DO TERMO DE ACORDO

a) Este Acordo será dado como findado quando com o término de suas atividades, com a devolução dos equipamentos, devidamente recebidos pelo Estado, e demais exigências legais forem cumpridas.

b) Após todas as verificações acima, será emitido Termo de Encerramento do Acordo em tela para o interessado;

c) Caso o presente Acordo tenha sido rescindido, e após apuração ficar determinada a falta da interessada, esta não receberá o Termo acima citado, podendo a mesma ficar suspensa de contratar com a Administração pública pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará, na Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA.

Em assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam este Termo de Cooperação, redigidos em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Belém, de 2013

ALBERTO CARDOSO ARRUDA

Secretário de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação- SECTI

THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

Presidente Processamento de Dados do Pará- PRODEPA

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO					
1. DADOS CADASTRAIS					
"RGÃO/ENTIDADE/PROPONENTE"			C.N.P.J		
X					
ENDEREÇO		BAIRRO			
MUNICÍPIO	UF	CEP	DDD/TELEFONE		
NOME DO RESPONSÁVEL					
CI / "RGÃO EXPEDIDOR"	CARGO		FUNÇÃO		
ENDEREÇO		BAIRRO			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE		
"RGÃO/ENTIDADE/CONCEDENTE"			C.N.P.J		
SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			08.978.226/0001-73		
ENDEREÇO		BAIRRO			
Avenida Presidente Vargas n.º 1020					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE		
Belém	PA	66017-000	(091) 4009-2500		
NOME DO RESPONSÁVEL	CPF:		E. A.		
Dr. Alberto Cardoso Arruda	069.868.382-04		ESTADUAL		
CI / "rgão Expedidor"	Cargo	Matrícula			
2835649 SSP/PA	Secretário de Estado	5849276			
ENDEREÇO					
Av. Generalíssimo Doodoro, nº 1832, apto.1001					
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP		
Nazare	Belém	PA	66040-140		
"RGÃO/ENTIDADE/INTERVENIENTE"			C.N.P.J		
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ			05.059.613/0001-18		
ENDEREÇO		BAIRRO			
Av. Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE		
Belém	PA	66620-900	(91) 3344-5222		
NOME DO RESPONSÁVEL	CPF:		E. A.		
Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires	166.796.802-82		ESTADUAL		
CI / "rgão Expedidor"	Cargo	Matrícula			
2979294/SSP-PA	Presidente	8085021			
ENDEREÇO	CIDADE	CEP			
Av. Visconde de Souza Franco nº 1013	Belém	66053-900			
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Acordo de Cooperação para a instalação do Infocentro		INÍCIO	TERMINO		
no xxxxxxxxxxxx					
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:					
Os Centros Públicos de Acesso à Informática – INFOCENTROS visam prioritariamente possibilitar o acesso do cidadão, especialmente à parcela da população com maior índice de exclusão, às tecnologias de informação e comunicação, dando-lhe oportunidade de apoderar-se dos benefícios ligados ao uso sistemático desses recursos, para melhorar a sua condição de vida, através de salas equipadas com microcomputadores com softwares livres e conectados à internet com altíssima disponibilidade de acesso para uso da população.					
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:					
A implantação de INFOCENTROS é uma das ações prioritárias do Programa de Democratização de Acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação – NAVEGAPARA, cujo objetivo visa ampliar a inclusão digital em todo Estado, beneficiando milhões de paraenses, especialmente através de melhorias na oferta de serviços e atendimentos nas áreas da educação, saúde e segurança. Os INFOCENTROS têm como objetivos promover a inclusão digital, inserir a população no mundo da informação e do conhecimento, além de contribuir para o desenvolvimento da economia local.					
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META/ETAPA OU FASE)					
ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UND	QTD	Início	
01	Implantação do INFOCENTRO	-	01		
02	Escolha do Conselho Gestor	-	01		
03	Funcionamento, monitoramento e gestão do INFOCENTRO	-	01		



4-PLANO DE APLICAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Microcomputador	Unid	08
02	Impressora	Unid	01
04	Mesa	Unid	08
05	Cadeira multibuso	Unid	08
06	Kit Cliente (composto de um rádio, 01 (um) switch/router, 01 (um) rack 12U, 01 (um) suporte metálico de sustentação do rádio módulo cliente, 01 (um) nobreak, conectores blindados macho RJ45 e cabos STP)	Unid	01

05. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO (em R\$ 1,00)	
ETAPA/FASE	Parcela Única
01/02/03	Não haverá desembolso de recursos
TOTAL	00,00

06. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignadas no orçamento estadual, na forma deste plano de trabalho.

Nesses termos,
Peço Deferimento.
Belém, de de 2013.

xxxxxx

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO
Belém, de de 2013.

SECTI
PRODEPA



TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 503487

Ato: TERMO DE DISTRATO
Término Vínculo: 25/02/2013
Tipo: Término de Vínculo de Servidor
Motivo: DISTRATO A PEDIDO
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Servidor(es):
Temporário / ROGERIO DE CASTRO NUNES (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 503566
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 503461
PORTARIA: 594/2013

Objetivo: 01- AOS TÉCNICOS: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA; 02- AO MOTORISTA: CONDUZIR VEICULO OFICIAL.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.
Origem: MARABÁ/PA - BRASIL
Destino(s):
CURION/ POLIS/SERRA PELADA/PA - Brasil
NOVA IPIXUNA/PA - Brasil
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA - Brasil
Servidor(es):
572150792/ANAILDE FEITOSA CARVALHO (BIOLOGO) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/04/2013 a 05/04/2013
59031781/ANDERSON CLAYTON LIMA GOMES (MOTORISTA) /

4.5 diárias (Completa) / de 01/04/2013 a 05/04/2013
58956891/MARIA ARLETE MATOS DA COSTA (TEC. EM GESTÃO AMBIENTAL) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/04/2013 a 05/04/2013
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 503606
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 587 DE 22 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 23 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial nº. 32083 de 24/01/2012 e aquelas previstas no Regimento Interno da SEMA;

Considerando o que dispõem os Decretos Estaduais nºs. 1.945 de 13/02/2005 e 249 de 11.11.2011, em observância ao Art. 34 da Lei nº. 5.810/94, e no art. 40, § da constituição do Estado; Considerando ainda, o Relatório Final apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CESAD, instituída pela PORTARIA Nº. 671/2012;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho que considerou aprovada no estágio probatório a servidora **DIANA DA SILVA CASTRO**, Id. Funcional nº. 54189441/2, a contar da data em que se deu o término do referido estágio, **reconhecendo-a estável** obtendo o conceito **BOM**, para o exercício do cargo efetivo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, conforme **processo nº. 2011/316874**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, 22 DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Meio Ambiente

HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 503611
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 586 DE 22 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 23 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial nº. 32083 de 24/01/2012 e aquelas previstas no Regimento Interno da SEMA;

Considerando o que dispõem os Decretos Estaduais nºs. 1.945 de 13/02/2005 e 249 de 11.11.2011, em observância ao Art. 34 da Lei nº. 5.810/94, e no art. 40, § da constituição do Estado; Considerando ainda, o Relatório Final apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CESAD, instituída pela PORTARIA Nº. 671/2012;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho que considerou aprovada no estágio probatório a servidora **BEATRIZ DE SOUSA VILAR**, Id. Funcional nº. 572020365/2, a contar da data em que se deu o término do referido estágio, **reconhecendo-a estável** obtendo o conceito **EXCELENTE**, para o exercício do cargo efetivo de **GEÓGRAFO**, conforme **processo nº. 2011/286464**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, 22 DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Meio Ambiente

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 503617
PORTARIA: 602/2013

Objetivo: 01- AOS TÉCNICOS: REUNIÕES COM A MOBILIZAÇÃO DE ENTIDADES E EFETIVAÇÃO DE TRABALHO ENTRE COORDENAÇÃO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA; 02- AO MOTORISTA : CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL
Fundamento Legal: ART 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRAGANÇA/PA - Brasil
Servidor(es):
571738352/CLEZIO SILVA FONSECA (PEDAGOGO) / 3.5 diárias (Completa) / de 17/03/2013 a 20/03/2013
518560112/ERICA MONTEIRO AZEVEDO (GEOGRAFO) / 3.5 diárias (Completa) / de 17/03/2013 a 20/03/2013
571967961/MARCELO ANTONIO DE SA MEDEIROS (MOTORISTA) / 3.5 diárias (Completa) / de 17/03/2013 a 20/03/2013
55581741/ROSILENE DO SOCORRO DA COSTA BITTENCOURT (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 3.5 diárias (Completa) / de 17/03/2013 a 20/03/2013
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 503620
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 585 DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 23 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial nº. 32083 de 24/01/2012 e aquelas previstas no Regimento Interno da SEMA;

Considerando o que dispõem os Decretos Estaduais nºs. 1.945 de 13/02/2005 e 249 de 11.11.2011, em observância ao Art. 34

da Lei nº. 5.810/94, e no art. 40, § da constituição do Estado; Considerando ainda, o Relatório Final apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CESAD, instituída pela PORTARIA Nº. 671/2012;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho que considerou aprovada no estágio probatório a servidora **KLYCIA DE SOUZA VILHENA**, Id. Funcional nº. 57208870/2, a contar da data em que se deu o término do referido estágio, **reconhecendo-a estável** obtendo o conceito **BOM**, para o exercício do cargo efetivo de **PEDAGOGO**, conforme **processo nº. 2011/355037**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, 22 DE MARÇO DE 2013.
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Meio Ambiente

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 504064
PORTARIA: 606/2013

Objetivo: 01-AOS TÉCNICOS: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL; 02- AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL
Fundamento Legal: ART 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BENEVIDES/PA - Brasil
Servidor(es):
571753291/MARCIO NEWBER NUNES DE LIMA (ENGENHEIRO) / 0.5 diárias (Completa) / de 22/03/2013 a 22/03/2013
51672991/NAZARE AJURICABA AMARAL MUNIZ (ENGENHEIRO QUIMICO) / 0.5 diárias (Completa) / de 22/03/2013 a 22/03/2013
572156191/RAFAEL MARTINS DA SILVA CRUZ (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 0.5 diárias (Completa) / de 22/03/2013 a 22/03/2013
58992161/RONALDO DA SILVA MOREIRA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 22/03/2013 a 22/03/2013
555895473/WILLIAMS DIAS DE OLIVEIRA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 0.5 diárias (Completa) / de 22/03/2013 a 22/03/2013
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 504065
PORTARIA Nº 600/2013-GAB/SEMA DE 22 DE MARÇO DE 2013

ASSUNTO: FÉRIAS
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas; e considerando os termos do Mem. nº 81704/2013/GABSEC;

R E S O L V E:
Conceder 11 (onze) dias de férias interrompidas através da Portaria 2422/2012-GAB/SEMA de 04/10/2012, publicado no DOE 32257 de 08/10/2012 à servidora abaixo:

NOME	MATRICULA	EXERCÍCIO	PERÍODO
MARIA NAZARE BRANDAO DE LIMA	57235135/3	2011/2012	01 a 11/04/2013

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Belém, 22 de março de 2013

MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITAO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 504067
PORTARIA Nº.599/2013-GAB/SEMA DE 22 DE MARÇO DE 2013

ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas; e considerando os termos do Memorando Nº81633/2013/COAM/DIPLAN;

R E S O L V E:
Interromper a contar de 22/03/2013 as férias do servidor **LUIZ EDINELSON CARDOSO E CARDOSO**, matrícula nº. 57234130/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Coordenadoria De Ordenamento Ambiental, referente ao exercício 2012/2013, concedido através da Portaria 347/2013-GAB/SEMA DE 28/02/2013, publicada no D.O.E. nº 32349 de 05/03/2013.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 22 de março de 2013

MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITAO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira/SEMA

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 504074
PORTARIA Nº 598/2013-GAB/SEMA DE 22 DE MARÇO DE 2013

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE FÉRIAS
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas; e considerando os termos do Mem. 81586/2013/GEINFRA/CLA/DILAP;

R E S O L V E:
Alterar o período de férias da servidora **PATRICIA DA CONCEICAO CABRAL**, matrícula nº 57175687/1, ocupante do cargo de Engenheiro, lançada na PORTARIA Nº 162/2013-GAB/SEMA de 29/01/2013, publicado no DOE nº32331 de 01/02/2013, referente ao exercício 2012/2013, que seria de 20/02 a 21/03/2013 para 25/02 a 26/03/2013.
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 22 de Março de 2013

MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITAO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

CONTINUA NO CADERNO 5



